



CONTRATO Nº 048 /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP E A EMPRESA STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI – CNPJ Nº 40.557.130/0001-44; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.383/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP**, inscrita no CNPJ nº **50.449.759/0001-24**, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 01, Centro, Paudalho - PE, representado pelo Secretário de Cultura, Sr. João Batista Silvino, cédula de identidade nº 3.542.022 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.067.XXX-04 residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, sede na Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Lote 03, QD 0, Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.557.130/0001-44**, E-mail: studionightestrutur@gmail.com, (81) 99262-6604, neste ato representada pelo Sr. **GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **087.811.XXX-32**; decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato decorre do **Processo Administrativo Nº 006/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **Termo de Adesão 002/2026 (Fundo Municipal De Cultura De Paudalho) - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 09050001/2025, da Prefeitura Municipal De Vila Flor/RN**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM APLICADOS NO EVENTO DO CARNAVAL 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	0026694 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X04M- Nas dimensões 06m x 04m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação. , acompanhado de 02 torres de PA	Diária	10	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=3395032001146, OU= Pessoa Física A1, OU=ARALTERNATIVE, OU= Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN= GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização de assinatura aqui Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes the use of statistical techniques to identify trends and anomalies in the data, and the importance of using reliable sources of information.

3. The third part of the document discusses the role of the auditor in the financial system. It describes the various types of audits that are performed, and the importance of the auditor in ensuring the accuracy and reliability of the financial statements.

4. The fourth part of the document discusses the various factors that can affect the accuracy of financial statements. It describes the importance of proper accounting practices, and the role of the auditor in identifying and correcting errors.

5. The fifth part of the document discusses the various methods used to detect and prevent fraud. It describes the use of statistical techniques to identify suspicious transactions, and the importance of proper internal controls.

6. The sixth part of the document discusses the various methods used to analyze the results of the audit. It describes the use of statistical techniques to identify trends and anomalies in the data, and the importance of using reliable sources of information.

7. The seventh part of the document discusses the various methods used to collect and analyze data. It describes the use of statistical techniques to identify trends and anomalies in the data, and the importance of using reliable sources of information.

8. The eighth part of the document discusses the various methods used to detect and prevent fraud. It describes the use of statistical techniques to identify suspicious transactions, and the importance of proper internal controls.





	FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de apenas um andar. Área de serviço 04x04 com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos.				
3	0026695 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10X6M- Nas dimensões 10m x 6 m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, , acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de ao e nas um andar. Área de serviço 06x04 com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;	Diária	5	R\$ 6.110,00	R\$ 30.550,00
4	0026697 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01-12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador	Diária	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
5	0026701 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5-120- lâmpadas par 64 16- elipsoidal 06-ribaltas 30-pa rled de 3w 24-lâmpadas AC Loulocolight 40 - refletores minibrutes 02-máquinas de fumaça 24- moving head spot 24-moving beam 12-strobtomic3000 2-canhões seguidores 1 mesa de luz digital de 2048 canais DMX 1 sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa Fiação necessária para as ligações dos equipamentos	Diária	3	R\$ 5.130,00	R\$ 15.390,00
6	0026703 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS- Q30 , para montagem de diversas estruturas de evento tais como: pórtico, balcões, torres.	metro/linear	750	R\$ 52,90	R\$ 39.675,00
7	0026704 - LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO- nas medidas de 06 a 10 metros de largura por 04 a 06 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50.	Diária	3	R\$ 2.675,00	R\$ 8.025,00
8	0026705 - LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO - nas medidas de 12 a 14 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50.	Diária	2	R\$ 3.590,00	R\$ 7.180,00
9	0026712 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign., 01 processador digital importando,30 cabos p 10 mono, 04 – prat icáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5mde altura) com traves e carpetes e um neutro	Diária	3	R\$ 17.535,00	R\$ 52.605,00

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videocofereencia, OU=33952032000146, OU=Passoos Físico A1, OU=ALTERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE. CN=GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



	<p>com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos. 01 sistema de comunicação, 01 power supply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e no mínimo 8 0 0 0 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spond importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 watts em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugler ou similar importado, 01 amplificador de Guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 – praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.</p>				
<p>GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08 78116443</p> <p>2</p> <p>Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432 ND=CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=3395203200146, OU= Pessoa Física A1, OU=AFAL.TERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN= GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0</p>	<p>11</p> <p>0026714 - SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som de 48 canais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power supply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8 0 0 0 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo</p>	<p>Diária</p>	<p>12</p>	<p>R\$ 7.035,00</p>	<p>R\$ 84.420,00</p>





	5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix Ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais m, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de Guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 – praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.				
12	0026715 - Som de Pequeno Porte: Locação de sonorização de pequeno porte, sendo duas caixas de som em tripé ativas, com mesa de som de no mínimo 4 canais, com no mínimo 2 microfones, sendo um com fio e outro sem fio, com cabeamento para sua ligação.	Diária	5	R\$ 3.015,00	R\$ 15.075,00
13	0026716 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24 Spot lite foco 1 - foco 2 - foco 5 24 Par Led 10 Watts 08 Strobow 3000 watts 02 Canhão seguidor 1200 watts 02 Maquina de Fumaça 08 Mini Bruts de 6 Lâmpadas 02 Mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas individuais e 299 cenas 04 Rack dmx digital 12 canais 30 ACL 10 Elipsodal com Iris 01 Sistema 36 canais dmx 01 Proforcer profissional Power 24 Move Head Bean 300 15 Box Truss 06 Slide de Box Truss /Q30 06 Pés de treliça de alumínio 70 Mts de Treliças de alumínio /Q30 06 Pau de carga 06 Talhas 1 ton. 04 Ponto de Comunicação	Diária	3	R\$ 7.800,00	R\$ 23.400,00
17	0026720 - TENDAS 10 X 10 M- -Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas,	Diária	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00

GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU= Pessoa Física A1, OU=ALTERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN=GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





18	pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. 0026723 - LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICOS- Locação de jogos de mesas e cadeiras em material plástico. Com: 04empilhável, sendo mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos Cadeiras Plásticas de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável e mesa medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável, sendo mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg.	Conjunto	1.200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
22	0026727 - GERADOR com capacidade mínima de 180 KVA. Especificação: Com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido com 02 jogos de cabos de 120 mm/ 4 lances/ 25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. O gerador será devidamente abastecido pelo Contratado.	Diária	10	R\$ 3.040,00	R\$ 30.400,00
24	0026729 - LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 06X06M- em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face. Mobiliário sendo; 01 conjunto de sofá, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo inteiro e 02 araras.	Diária	5	R\$ 3.245,00	R\$ 16.225,00
26	0026731 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2X2M- -Grades 2 x 2 m - Fechamento em grades de proteção confeccionado em material galvanizado na cor prata, medindo no mínimo 2,00 x 1,25 cada grade, com encaixes laterais e com cantos arredondados, incluindo transporte. Padrão ABNT	Unidade	3.500	R\$ 24,00	R\$ 84.000,00

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU= Pessoa Física A1, OU=AFALTERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN= GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





27	0026734 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE- todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Diária	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
28	0026735 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE- todo em box 030 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Diária	10	R\$ 2.430,00	R\$ 24.300,00
29	0026736 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS GRANDE PORTE- todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Diária	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
31	0026744 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P- 6MM 4MX3M RESITENTE A AGUA E LUZ SOLAR- -Painel de Led de Alta Resolução P-6 MM (4m x 3m) - Resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grades em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros RN - ANT.	Diária	7	R\$ 4.450,00	R\$ 31.150,00
32	0026745 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P- 4MM 5MX4M RESITENTE A AGUA E LUZ SOLAR- -Painel de Led de Alta Resolução P-4MM - 5mx4m - Resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grades em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros RN - ANT.	Diária	7	R\$ 4.795,00	R\$ 33.565,00
VALOR TOTAL					R\$ 624.460,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GERENA
LDO
FAUSTIN
O
GOMES
FILHO:08
78116443
2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (NOVENTA) dias, contados do a partir da assinatura e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=339203200146,
OU= Pessoa Física A1,
OU=ARALTERNATIVE,
OU=Autoridade
Certificadora
ALTERNATIVE, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0





3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 624.460,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

GERENA
LDO
FAUSTIN
O
GOMES
FILHO:08
78116443

2

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=33952032000146,
OU= Pessoa Física A1,
OU=ARALTERNATIVE,
OU=Autógrafe
Certificadora
ALTERNATIVE, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
80ul
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0





8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

GERENA
LDO
FAUSTIN
O
GOMES
FILHO:08
78116443

2

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=33952032000146,
OU= Pessoa Física A1,
OU=ARAL TERNATIVE,
OU=Autoridade
Certificadora
ALTERNATIVE, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0





9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

GERENALDO FAUSTINO GOMES

O

FILHO:08

781164432

2

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=33952032000146,
OU=Person Fisica A1,
OU=ARALTERNATIVE,
OU=Autoridade
Certificadora
ALTERNATIVE: CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização de assinatura
aqui
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0





II. O atraso superior a 45 dias autoriza a Prefeitura Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Prefeitura Municipal Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Prefeitura Municipal, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

GERENALDO FAUSTINO GOMES
O
GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=33052032000146,
OU= Pessoa Física A1,
OU=ARALTERNATIVE,
OU=Autoridade
Certificadora
ALTERNATIVE, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
localização de assinatura
aqui
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0





(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Prefeitura Municipal contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 13.392.1301.2822.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

GERENAL
DO
FAUSTIN
O GOMES
FILHO:087
81164432

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Instituto de Tecnologia da Informação,
CN=33952032000146, OU=Passo Físico A1, OU=AFALTERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN=GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 2-11
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho/PE.

17.2 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paudalho, 06 de fevereiro de 2026.

JOAO BATISTA
SILVINO:6410
6756404

Assinado de forma
digital por JOAO

BATISTA
SILVINO:64106756404
Dados: 2026.02.06
10:47:25 -03'00'

JOÃO BATISTA SILVINO
SECRETÁRIO DE CULTURA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
33952032000146, OU= Pessoa Física A1, OU=
ARALTERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora
ALTERNATIVE, CN=GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 2-11
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Gerinaldo Faustino Gomes Filho
CPF Nº 087.811.XXX-32
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO
EIRELI
CONTRATADA

CPF: